



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.377, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2001

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº. 104, de 14 de novembro de 1974."

RAMON ÁLVARO VELASQUEZ, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Artigo 1º. - O artigo 1º da Lei Municipal nº. 104, de 14 de novembro de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra autorizada a doar à Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, ou a qualquer órgão do Governo por ela indicado, uma área de terreno com 855m² (oitocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), com imissão de posse determinada pelo MM. Juiz da 2ª Vara Cível de Ribeirão Pires (processo de desapropriação nº. 3.062/74), situada à Rua Prefeito Carlos José Carlson, com a seguinte descrição e confrontação:

De quem olha pela Rua Prefeito Carlos José Carlson tem a sua esquerda o marco A, na divisa com Flávio Figueiredo, segue-se, em linha divisória numa distância de 29,00 metros até encontrar o marco B, ainda com divisa de Flávio Figueiredo; desse ponto deflete a direita numa distância de 30,00 metros, até encontrar o ponto C, sempre dividindo com área remanescente do proprietário, daí, deflete à direita numa distância de 28,00 metros sempre dividindo com área remanescente do proprietário, até encontrar o ponto D, na divisa da Rua Prefeito Carlos José Carlson; desse ponto segue dividindo com a Rua Prefeito Carlos José Carlson, numa distância de 30,00 metros até encontrar o marco A, onde tiveram início estas divisas, encerrando a área de 855,00 metros quadrados."

Artigo 2º. - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

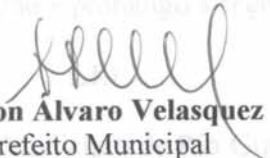


Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 07 de dezembro de 2001 - 37º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Ramon Alvaro Velasquez
Prefeito Municipal

PLei nº. 015.11.01 = PM
Autógrafo nº. 035.11.01 = CM
Processo nº. 1.070/01 = PM